



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL

Nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, expede-se o presente Relatório de Redação Final.

<p>Propositura: Projeto de Lei n. 121, de 25 de outubro de 2024, aprovado na 17ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 11 de novembro de 2024.</p>
<p>Ementa: Institui Normas Administrativas Específicas para a Inscrição, Protesto e Incidência de Honorários em Dívida Ativa de Natureza Tributária e Não-tributária.</p>
<p>Autoria: Ruy Diomedes Favaro</p>
<p style="text-align: center;">Pareceres</p> <p>Comissão de Constituição e Justiça: parecer favorável.</p> <p>Comissão de Finanças e Orçamento: não encaminhado.</p> <p>Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas: não encaminhado.</p> <p>Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: não encaminhado.</p>
<p>Emendas</p> <p>Sem emendas apresentadas.</p>
<p>Mensagem Retificativa</p> <p>Sem mensagens retificativas apresentadas.</p>

ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - MEED-W554-8727-8K43



Adequações à norma gramatical

Ortografia: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Pontuação: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Concordância nominal e verbal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Regência verbal e nominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Colocação pronominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Adequações à Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998

Sem quaisquer observações.

Adequações de sentido, evitando-se incoerências e contradições

1. O Projeto de Lei n. 121 de 2024 em sua ementa diz o seguinte:

Institui Normas Administrativas Específicas para a Inscrição, Protesto e Incidência de Honorários em Dívida Ativa de Natureza Tributária e Não-tributária.

Conforme mencionado no relatório da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja corrigido quando da confecção do respectivo autógrafo pelo setor responsável da Câmara Municipal, é necessária a correção da redação que se encontra errada em sua ementa por se tratar de erro redacional.

Por todo o exposto, evitando-se contradições e incoerências, a correção se faz necessária em sua ementa, ficando a nova redação da seguinte maneira:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Institui normas administrativas específicas para a inscrição, protesto e incidência de honorários em dívida ativa de natureza tributária e não tributária.

Dois Córregos, 12 de novembro de 2024.

ADEMIR NICOLETI JUNIOR
Oficial Legislativo

De acordo,

DAVI CHRYSTIAN MELLO OFFERNI
Diretor Jurídico Legislativo

ASSINADO POR Ademir Nicoleti Junior - MEED-W554-8727-8K43



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=MEEDW55487278K43>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MEED-W554-8727-8K43



ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - MEED-W554-8727-8K43